



50

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

Lei nº 624, de 23 de outubro de 1 967.  
Dispõe sobre o desconto das Notas Promissórias recebidas da Secretaria da Fazenda para pagamento do excesso de arrecadação de 1 965.

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a proceder operações de desconto, no total ou em parte, das Notas Promissórias emitidas pela Secretaria da Fazenda para pagamento do excesso de arrecadação referente ao exercício de 1 965, no valor total de NCr\$ 197.370,76 (cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta cruzeiros novos e setenta e seis centavos) com estabelecimentos de créditos oficiais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 1 967.

  
ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 23 de outubro de 1 967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Chefe da Divisão do Expediente

Substituto.-